

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO nº 031/2023.

CARTA CONVITE nº 003/2023.

PROCESSO nº 3027/2023.

PROTOCOLO – ADITIVO nº 5145/2026.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito, **Senhor Cébio Machado Nascimento**, inscrito no RG nº 2959067 DGPC/GO e CPF nº 450.020.451-20, residente na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 1.137, Centro, Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

CONTRATADA: AFRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 51.827.358/0001-23, com sede na Rua Leovegildo de Paula e Souza, nº 01, Centro, Cidade de Goiandira, Estado de Goiás – CEP: 75.740-000, neste ato representada pela Senhora **Leticia Marques Rodrigues Pires**, inscrita no CPF nº 056.037.531-02, residente e domiciliada na Rua Leovegildo de Paula e Souza, nº 01, Centro, Cidade de Goiandira, Estado de Goiás – CEP: 75.740-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo com aplicação de índice de correção na prestação de técnicos de apoio administrativo, conforme originalmente contratado no Termo nº 031/2023 e estabelecido neste Termo, atendendo às necessidades do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2026, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 (legislação originalmente aplicada).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total estimado do presente Termo para os próximos 12 (doze) meses será de **R\$ 200.793,60 (duzentos mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, com pagamentos mensais de **R\$ 16.732,80 (dezesesseis mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, aplicando ao presente Termo, demais disposições do contrato original e seus aditivos, assim como índice originalmente contratado – INPC (IBGE) e correspondente ao período.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.ADMINISTRAÇÃO. 122.ADMINISTRAÇÃO GERAL. 1004. PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. 4.004. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FICHA 31.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

As disposições do presente Termo sobre os pagamentos, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 031/2023** e seus aditivos que, independentemente de transcrição, integram o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

As disposições do presente Termo sobre a fiscalização, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 031/2023** e seus aditivos que, independentemente de transcrição, integram o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As disposições do presente Termo sobre as obrigações das partes, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 031/2023** e seus aditivos que, independentemente de transcrição, integram o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As disposições do presente Termo sobre a subcontratação, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 031/2023** e seus aditivos que, independentemente de transcrição, integram o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As disposições do presente Termo sobre as sanções administrativas, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 031/2023** e seus aditivos que, independentemente de transcrição, integram o presente Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As disposições do presente Termo sobre a execução contratual e suas possíveis alterações, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 031/2023** e seus aditivos que, independentemente de transcrição, integram o presente Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

As disposições do presente Termo sobre as vedações, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 031/2023** e seus aditivos que, independentemente de transcrição, integram o presente Termo Aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

As disposições do presente Termo sobre o recebimento dos serviços, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 031/2023** e seus aditivos que, independentemente de transcrição, integram o presente Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

As disposições do presente Termo sobre as possibilidades de rescisão, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 031/2023** e seus aditivos que, independentemente de transcrição, integram o presente Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

**CEBIO
MACHADO DO
NASCIMENTO**

Assinado de forma digital
por CEBIO MACHADO DO
NASCIMENTO
Dados: 2026.10.20
13:22:50 -03'00'

Ouvidor, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

Cébio Machado Nascimento.

Prefeito.

Estado de Goiás.

LETICIA MARQUES
RODRIGUES
PIRES:05603753102

Assinado de forma digital por
LETICIA MARQUES RODRIGUES
PIRES:05603753102
Dados: 2026.10.20 13:41:59 -03'00'

AFRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ nº 51.827.358/0001-23.

Leticia Marques Rodrigues Pires.

CPF nº 056.037.531-02.